

ATA N.º 09/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 15 horas

No dia vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Divisão Municipal de Gestão Financeira Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo Diário de Tesouraria Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Subunidade Orgânica de Gestão		

	de Recursos Humanos		
3	Nomeação de chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento (DMOPPUD), em regime de substituição – A conhecimento	Despacho n.º 93/2016	
4	Delegação de poderes para o exercício de competências do presidente da Câmara Municipal, na chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento (DMOPPUD) – A conhecimento	Despacho n.º 95/2016	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
5	Empreitada de: “Execução de arranjo na envolvente à Escola Secundária de Benavente / Reparação de deficiências de execução” – Conta da Empreitada / A conhecimento	25.04.03/01-2015	Construções Pragosa, S.A.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
6	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1547/2009	Dipema – Sociedade Agrícola, S.A.
7	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1344/2015	Filipa Maria Mateus Santos Viegas
8	Comunicação prévia / Construção de moradia, garagem, piscina e muro / 1.ª prorrogação da licença de obras	69/2010	Joaquim João Vieira O. Branco Carvalho
9	Autorização municipal / Estação de telecomunicações	1058/2015	Telcabo – Telecomunicações e Eletricidade, Lda.
10	Certidão de compropriedade	71/2016	Salomé Archer Mendes

	<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p> <p>Educação</p>		
11	Proposta para atribuição de subsídios para aquisição de material didático e consumíveis informáticos para as escolas do ensino básico e pré-escolar do Município – Ano letivo 2015/2016	Informação n.º 721, de 08/02/2016	
12	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016	Informação n.º 861, de 17/02/2016	
	Fomento Desportivo		
13	3.º Torneio de Andebol “Fernando Lima” – 4 e 5 de junho – Pedido de apoio		Associação Desportiva e Cultural de Benavente
14	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1- NATURA COM(VIDA) 2016

Informou que teve oportunidade de deixar nas pastas dos senhores vereadores um folheto do Natura Com(Vida) 2016, programa dinamizado pelo setor de Desporto da Câmara Municipal que comemora o seu décimo aniversário e que teve início com a Dra. Clarisse Castanheiro, à data vereadora.

Deu nota que inicialmente constava do programa uma caminhada ou um passeio de cicloturismo a cada mês do ano, à exceção do período de inverno, dado que o clima era muito incerto e, por vezes, tornava as provas bastante desagradáveis, quando o programa visa abarcar o maior número da população ativa do Município.

Entretanto, e atendendo a que as entidades da área do Município, quer coletividades, quer juntas de freguesia, aproveitaram algumas das oportunidade e elas próprias começaram a organizar os eventos de caminhada e de passeios de cicloturismo, o programa sofreu algumas alterações, sendo que a Câmara Municipal retirou-se desses eventos e passou a oferecer a canoagem, atividade que tem tido uma forte adesão por parte da população e que potencia um dos recursos ambientais do Município.

Acrescentou que há sensivelmente dois anos, foram criados os grupos informais de caminhada e corrida que constam do folheto (Correr Benavente, Urban Trail Samora Correia e Samorunning) e uma grande parte da população com mais vontade de praticar desporto consegue fazê-lo através desses grupos, tendo conhecimento que alguns munícipes participam inclusive nos três grupos.

Observou que, recentemente, surgiu um grupo em Santo Estêvão cuja referência não é feita no folheto, por motivos de calendarização, porque o folheto começa a ser elaborado no final de cada ano, decorrendo o trabalho gráfico e de impressão no mês de fevereiro.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA questionou acerca do motivo de não ser feita menção ao passeio de cicloturismo organizado já há vários anos pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão por ocasião das comemorações do “25 de abril”, quando o folheto refere o passeio de cicloturismo da Barrosa.

O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES observou que provavelmente a Junta de Freguesia de Santo Estêvão não respondeu ao e-mail que lhe foi enviado acerca da matéria, mas irá confirmar.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- JANTAR DE AUTARCAS POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Recordou que há alguns anos que, tradicionalmente, a Câmara Municipal organiza o jantar de autarcas por ocasião das comemorações do “25 de abril”, evento que procura reunir todos os eleitos das diversas forças políticas que participaram nos sucessivos executivos e que, por norma, se realiza no restaurante “A Coudelaria”.

Observou que aquele restaurante tem uma taxa de ocupação muito significativa, sendo necessário efetuar marcação para grupos com bastante antecedência, e sugeriu o dia quinze de abril (sexta-feira), dado que provavelmente ocorrerão algumas iniciativas na sexta-feira imediata (dia vinte e dois) nas quais os eleitos tenham que estar presentes.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

RETIFICAÇÕES:

Proposta de alteração:

O senhor vereador Ricardo Alexandre Frade de Oliveira propôs que a páginas 7, na sua intervenção onde se lê “(...) *Considerou não haver dúvidas de que as medidas de reversão são todas boas. No entanto, teme que, no futuro, a Câmara Municipal se*

lamente (...)” passe a ler-se: “(...) *Teme que, no futuro, a Câmara Municipal se lamenta (...)*”, porque embora não tenha bem presente o contexto, não foi, certamente, isso que quis dizer.

O senhor presidente observou que a páginas 23 e 24, onde consta, relativamente à proposta de recrutamento excecional,

“(…)”

- *Os previstos nas alíneas b) e d) do n.º 2 do citado art. 47.º do OE 2015:*

1- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;

2- Cumprimento pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

- *Os das alíneas a) e b) do n.º 2 art. 64.º do OE 2015:*

1- Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos da Autarquia;

2- Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. (...)”

Passe a constar:

“(…)”

- *Os previstos nas alíneas b) e d) do n.º 2 do citado art. 47.º do OE 2015:*

2- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;

3- Cumprimento pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

- *Os das alíneas a) e b) do n.º 2 art. 64.º do OE 2015:*

4- Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos da Autarquia;

5- Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. (...)”

As propostas de retificação mereceram concordância unânime.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade, com aquelas retificações.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 2 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número trinta e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, oitocentos e sete euros e noventa e sete cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e oitenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta mil, cento e vinte e três euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000061843046 – duzentos e treze mil, trezentos e sessenta e sete euros e noventa cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – noventa e seis mil, trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete euros e noventa e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, quarenta e seis euros e noventa e três cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis euros e quarenta e três cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatro mil, quatrocentos e vinte e oito euros e sessenta e um cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – três mil, seiscentos e sessenta e um euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, trezentos e sessenta e dois euros e vinte e seis cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, seiscentos e trinta euros e vinte e oito cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – dezanove mil, trinta e três euros e trinta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos, dos quais dois milhões, trezentos e doze mil, trezentos e setenta e dois euros são de Operações Orçamentais e trezentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

A CONHECIMENTO

Ponto 3 – NOMEAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO (DMOPPUD), EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

Despacho n.º 93/2016

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 15 de fevereiro, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- *Em 12 de fevereiro p.p., terminou a comissão de serviço do titular do cargo de chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento (DMOPPUD);*
- *É indispensável proceder ao provimento do respetivo cargo dirigente, impondo-se o exercício de todas as funções dirigentes inerentes ao cargo, destacando-se, em particular, a necessidade de garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação de todos os serviços que integram a DMOPPUD;*

- A verba necessária para o efeito encontra-se devidamente cabimentada, conforme informação de cabimento em anexo.

- A técnica superior de arquitetura, Cristina Hortense Gonçalves Fontinha Vieira, atualmente a exercer funções naquela unidade orgânica, possui formação académica, experiência e conhecimentos específicos que a habilitam a exercer devidamente todas as competências inerentes ao cargo de chefe de divisão;

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das disposições conjugadas do art. 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do n.º 1 do art. 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino:

Que seja nomeado em regime de substituição, a técnica superior de arquitetura, Cristina Hortense Gonçalves Fontinha Vieira, para o cargo de chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento;

A nomeação produz efeitos a partir da presente data.”

Ponto 4 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES E PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO (DMOPPUD)

Despacho n.º 95/2016

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 15 de fevereiro, cujo teor se transcreve:

“Ao abrigo do disposto no art. 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que respeita às matérias inerentes à Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento (DMOPPUD), delego na Chefe de Divisão, Cristina Hortense Gonçalves Fontinha Vieira, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
2. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
5. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmem esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica.

Em cumprimento do art. 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do n.º 2 do artigo 47.º do mesmo diploma, publique-se este despacho no site oficial da Câmara Municipal e na Intranet.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.”

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 5 – EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE ARRANJO NA ENVOLVENTE À ESCOLA SECUNDÁRIA DE BENAVENTE / REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE EXECUÇÃO”

- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º: 25.04.03/01-2015

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Submete-se para conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Data: 2016-01-25

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da adjudicação s/ IVA	987,50 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de preços	40,24 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo final da obra s/ IVA	1.027,74 €
Valor do IVA	61,66 €
Custo final da obra c/ IVA	1.089,40 €

(*) Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., representado pelo sr. Tiago José de Carvalho dos Santos Pimenta, engenheiro civil, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que

considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Tiago José de Carvalho dos Santos Pimenta, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho.

O vereador, Domingos Manuel Sousa dos Santos

Data: 11-02-2016

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

12.02.2016

Ponto 6 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1547/2009

Requerente: Dipema – Sociedade Agrícola, S.A.

Local: Monte dos Duques – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Aprove-se o projeto de arquitetura.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

15.02.2016

Ponto 7 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO NOVA / ANEXO

Processo n.º 1344/2015

Requerente: Filipa Maria Mateus dos Santos Viegas

Local: Rua Guerra Junqueiro, 99 – Porto Alto – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Defiro o pedido.”*

Ponto 8 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, GARAGEM, PISCINA E MURO / 1.ª PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE OBRAS

Processo n.º 69/2010

Requerente: Joaquim João Vieira de Oliveira Branco e Carvalho

Local: Av. António Calheiros Lopes, Lote 4 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 11.02.2016

1. Proposta

Na presente petição, solicita o requerente a 1.ª prorrogação do prazo inicialmente previsto de 24 meses para a execução das obras, conforme consta na Certidão n.º 8, de 15 de fevereiro de 2012, emitida após a admissão da comunicação prévia, por mais 12 (doze) meses.

Regista-se que através de despacho superior exarado no dia vinte e nove de janeiro de 2014, foi aceite a extensão do prazo estipulado na Certidão referenciada, no âmbito do n.º 1 do artigo 1.º do D.L. 120/2013, de 21 de agosto, ficando válida até ao dia 22 de fevereiro de 2016.

2. Instrução Processual

O requerente fundamenta o pedido referindo o que seguidamente se transcreve: *“Por motivos monetários não foi possível iniciar a construção”*

Mais informa que *“Os trabalhos ainda não foram iniciados.”*

3. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação / Enquadramento

De acordo com as alegações do requerente, constata-se que os trabalhos previstos ainda não tiveram o seu início.

Nos termos definidos na alínea a), do número 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data do pagamento das taxas, a comunicação prévia caduca.

Por outro lado, verifica-se que:

- O pedido de 1.ª prorrogação do prazo de obras de construção tem enquadramento no n.º 5 do art. 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que estabelece que *“...o prazo para a conclusão das obras pode ser prorrogado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial,..”*.

- Compulsada a calendarização aprovada, verifica-se que se previam 24 meses para a execução dos trabalhos, pelo que se conclui que o prazo solicitado de 12 meses, não colide com o artigo 58.º do RJUE.

4. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Considerando o exposto, e atendendo ao facto de até à presente data não ter sido declarada a caducidade do presente processo, propõe-se que superiormente se pondere sobre o deferimento da pretensão.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 12.02.2016 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 12.02.2016 O presidente / A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que o caso em apreço vem especialmente a reunião da Câmara Municipal, uma vez que do historial do processo atesta-se que já foram esgotadas algumas das possibilidades legais para proferimento de decisão sobre a prorrogação da licença de obra.

Contudo, atendendo à calendarização agora proposta, bem como aos motivos de insuficiência económica invocados, o facto da obra ainda não estar iniciada e de nunca ter sido declarada a caducidade do ato administrativo permissivo, propôs que a Câmara Municipal não declare essa caducidade, para se poder prorrogar por doze meses o prazo de execução da obra, conforme enquadrado no parecer.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 9 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL / ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Processo n.º 1058/2015

Requerente: Telcabo – Telecomunicações e Eletricidade, Lda.

Local: Forno do Tijolo, Lote 1 – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 22.01.2016

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 16-11-2015, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, estes serviços informam o seguinte:

REFERÊNCIAS COMUNS

1. Proposta

Através do registo de entrada n.º 12876, de 18-09-2015, solicita a requerente autorização municipal para a instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações e respetivos acessórios no local acima referenciado.

ARQUITETURA

2. Instrumentos de Gestão Territorial

2.1. O lote em causa insere-se na operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 37, de 10 de setembro de 1986, em nome de Joaquim Jesuíno Miguel. Consultado o alvará de loteamento verifica-se que nada é estipulado para os vários lotes que resultaram da operação de loteamento, assim como a planta de divisão dos lotes, no entanto, numa declaração constante no processo de loteamento verifica-se o seguinte descrito: *“O lote n.º 1, continua sendo para cultivo – pequena quintinha – e os lotes (...). Para todos os lotes, estão previstos habitações de um piso r/chão, como se*

enquadra no conjunto local. Tudo o mais, a Câmara deliberará e coordenará com o proprietário; no caso das infraestruturas, que pensamos devam se a cargo de cada interessado – comprador.”

2.2. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor e de acordo com as plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, o local em causa, insere-se em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Programada e não observa qualquer tipo de condicionantes.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do regulamento do PDMB, verifica-se que é admitido predominantemente habitação, equipamento e comércio local, pelo que do meu ponto de vista técnico é viável a instalação pretendida.

Conclusão – Face à indefinição do alvará de loteamento e à possibilidade de instalação face às regras urbanísticas do PDMB, submete-se à consideração superior a decisão a tomar.

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

ENGENHARIA

3 - Projeto Estabilidade

À responsabilidade do técnico autor.

Vasco Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

4. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto, propomos que superiormente seja tomada decisão acerca do referido no ponto 2.2) da presente informação.

Registe-se que caso seja tomada decisão no sentido de permitir a instalação da instalação, consideramos que do ponto de vista técnico, estão reunidas as condições para o deferimento do pedido de autorização municipal para a instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações e respetivos acessórios no local acima referenciado.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Vasco Feijão, t. superior – engenharia

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião CMB. 12.02.2016 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES chamou a atenção para o facto de que estes casos obedecem a um regime jurídico especial, autónomo do regime jurídico das obras particulares, mas que uma das condições de autorização municipal é, efetivamente, a conformidade das pretensões com os instrumentos de gestão territorial vigentes (no caso, quer com o alvará de loteamento, quer com o próprio Plano Diretor Municipal).

Referiu que embora quer um, quer outro, não sejam expressos em relação à previsão normativa da possibilidade do equipamento em apreço, genericamente, por ser uma

área urbanizável, o Plano Diretor Municipal permite a instalação de equipamento, não discrimina taxativamente que é um equipamento desta natureza.

Não obstante isso, tem pessoalmente algumas dúvidas em relação à instalação, não do ponto de vista urbanístico ou da legalidade urbanística, caso a Câmara Municipal tomasse decisão favorável na presente data, mas, sobretudo, por eventuais impactos ou manifestações que os vizinhos possam ter em relação a essa instalação.

Acrescentou que do ponto de vista técnico e científico, também não está comprovado qual é a influência destes equipamentos para a qualidade do meio ambiente geral, mas, em outras ocasiões, este tipo de tomadas de decisão já obedeceu a pronúncias dos interessados que moram nas imediações, bem como a uma visita da Câmara Municipal ao local, duas questões que coloca à consideração do Executivo.

O SENHOR PRESIDENTE observou que, hoje em dia, as comunicações e o acesso a boas redes são fundamentais para a população, algo que só se consegue com o respetivo equipamento, havendo, assim, um interesse coletivo.

Por outro lado, e apesar de não estar cientificamente comprovado que as ondas eletromagnéticas possam provocar alguns problemas de saúde, essa preocupação está presente nos municípios.

Mencionou a existência de alguns equipamentos dentro das áreas urbanas consolidadas de Benavente e de Samora Correia.

Manifestou concordância com a visita do Executivo ao local e propôs que a Junta de Freguesia de Santo Estêvão se pronuncie sobre a matéria, podendo, eventualmente, acompanhar a Câmara Municipal na visita a realizar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local e solicite parecer à Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 10 – CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE

Processo n.º 71/2016

Requerente: Salomé Archer Mendes

Local: Herdade da Aroeira – Santo Estêvão

Informação do Planeamento Urbanístico, de 08.02.2016

Pretende a requerente certidão de compropriedade relativa ao prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 884 da freguesia de Santo Estêvão, “*inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8 secção B-B2 e na matriz predial urbana sob o artigo 864*”, da mesma freguesia.

A localização do prédio nas plantas anexas é da responsabilidade da requerente.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

1. De acordo com o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), o prédio em referência, com a área total de 6.119.950 m² (área constante da certidão da Conservatória do Registo Predial), insere-se em Espaço Agrícola / Área Agrícola não incluída na RAN (Reserva Agrícola Nacional) e em Espaço Florestal / Área de Floresta de Produção.

2. Não obstante a inexistência de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) no Município de Benavente, esclarecemos que à pretensão é aplicável a Lei n.º 91/95, de 2 de

setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto (Lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal), por força do definido no artigo 54.º deste diploma, o qual refere expressamente nos n.ºs 1 e 2,

“1 - A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”

“2 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

Também o parecer n.º 286/2003 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro alerta para o facto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, artigo sob a epígrafe “Norma interpretativa”, determinar que “O disposto no artigo 54.º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57.º e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI”.

Face ao definido, não temos fundamento para emitir parecer desfavorável à pretensão.

3. Registe-se no entanto que, a divisão de um prédio estará sempre condicionada ao definido no PDMB e na legislação aplicável, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Conclusão:

Face ao exposto, emitimos parecer favorável à ampliação do número de compartes do prédio em referência.

Propomos a emissão de certidão de compropriedade nos termos da presente informação.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão. 08.02.2016 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB 11.02.2016 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e certificar em conformidade com a mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Educação

Ponto 11 – PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS PARA AS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO ANO LETIVO 2015-2016

Informação n.º 721, de 08/02/2016

De acordo com o preconizado em anos anteriores, propõe-se a atribuição de um subsídio para a aquisição de material didático e desportivo aos Agrupamentos Escolares da área do município de acordo com o número de salas existentes no 1.º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar.

Considerando os valores a atribuir nos seguintes termos:

Escolas básicas de 1.º ciclo:

- valor por sala: 255,55 € (duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos)
- valência de biblioteca: 127,30 € (cento e vinte sete euros e trinta cêntimos)

Pré-escolar:

- valor por sala: 204,25 € (duzentos e quatro euros e vinte e cinco cêntimos).

Em simultâneo, considerando que todas as escolas do 1.º ciclo do ensino básico possuem equipamento informático, propõe-se a atribuição de um subsídio destinado a consumíveis informáticos, entendendo um valor de € 36,10 por turma (correspondendo a um tinteiro de cor + preto).

Complementarmente, propõe-se ainda que nos estabelecimentos de ensino que possuam até duas salas seja atribuído um valor suplementar de 47,50 € (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Agrupamento de Escolas de Benavente:

Material didático – 1.º ciclo

Centro Escolar de Benavente	7 salas (255,55x7)	1.788.85 €
	1 sala valência biblioteca (127,30)	127,30 €
EB 1 N.º 1 de Benavente	8 salas (255,55x8)	2.044.40 €
	1 sala valência biblioteca (127,30)	127,30 €
Escola EB 1 N.º 2 de Benavente	3 salas (255,55x3)	766,65 €
Escola EB 1 de Foros da Charneca	2 salas (255,55x2+47,50)	558,60 €
Escola EB 1 de Santo Estêvão	3 salas (255,55x3)	766,65 €
Escola EB 1 da Barrosa	1 salas (255,55+47,50)	303.05 €
	Total 1.º ciclo	6.482.80 €

Consumíveis informáticos

Centro Escolar	7 Turmas + 1 valência de biblioteca	288.80 €
Escola EB 1 N.º 1	8 Turmas + 1 valência de biblioteca	324.90 €
Escola EB 1 N.º 2	3 Turmas	108,30 €
Escola EB 1 de Foros da Charneca	2 Turmas	72,20 €

Escola EB 1 de Santo Estevão	3 Turmas	108,30 €
Escola EB 1 da Barrosa	1 Turmas	36,10 €
	Total consumíveis 1.º ciclo	938,60 €

Material didático – Pré-escolar

J. de Infância EB 1 de Benavente	2 salas (204,25x2+47,50)	456,00 €
J. de Infância N.º 2 de Benavente	2 salas (204,25x2+47,50)	456,00 €
J. de Infância N.º 3 de Benavente	2 salas (204,25x2+47,50)	456,00 €
J. de Infância dos Foros da Charneca	1 sala (204,25 +47,50)	251,75 €
J. de Infância de Santo Estevão	2 salas (204,25x2+47,50)	456,00 €
938.6+J. de Infância da Barrosa	1 sala (204,25+47,50)	251,75 €
Centro Escolar de Benavente	3 salas (204,25 x3)	612,75 €
	Total pré-escolar	2.940,25 €
	Total por Agrupamento	10.361,65 €

Agrupamento de Escolas de Samora Correia:**Material didático – 1.º ciclo**

Centro Escolar de Samora Correia	12 salas (255,55x12)	3.066,60 €
	1 sala valência biblioteca (127,30)	127,30 €
Escola EB 1 N.º 2 das Acácias	8 salas (255,55x8)	2.044,40 €
	1 sala valência biblioteca (127,30)	127,30 €
EB 1 Fonte dos Escudeiros	6 salas(255,55x6)	1.533,30 €
	1 sala valência biblioteca (127,30)	127,30 €
Escola EB 1 do Porto Alto	3 salas (255,55x3)	766,65 €
Centro Escolar de Porto Alto	6 salas(255,55x6)	1.533,30 €
	1 sala valência biblioteca (127,30)	127,30 €
	Total 1.º ciclo	9.453,45 €

Consumíveis informáticos

Centro Escolar Samora Correia	12 Turmas + 1 valência de biblioteca	469,30 €
Escola EB 1 N.º 2 das Acácias	8 + 1 valência de biblioteca	324,90 €
EB 1 Fonte dos Escudeiros	6 Turmas + 1 valência de biblioteca	252,70 €
Centro Escolar de Porto Alto	6 Turmas + 1 valência de biblioteca	252,70 €
Escola EB 1 Porto Alto	3 Turmas	108,30 €
	Total consumíveis 1.º ciclo	1.407,90 €

Material didático – Pré-escolar

J. de Infância Prof. António José Ganhão	5 salas (204,25x5)	1.021,25 €
J. de Infância da Lezíria	2 salas (204,25x2+47,50)	456,00 €
J. Infância Centro Escolar Samora Correia	3 salas (204,25x3)	612,75 €
Jardim de Infância n.º 1 Porto Alto	3 salas (204,25x3)	612,75 €
Jardim de Infância Centro Escolar Porto Alto	3 salas (204,25x3)	612,75 €
	Total pré-escolar	3.315,50 €
	Total por Agrupamento	14.176,85 €

Agrupamento de Escolas de Benavente	10.361.65 €
Agrupamento de Escolas de Samora Correia	14.176.85 €
	24.538.50 €

À consideração superior,

O (A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que o apoio em apreço não é competência da Câmara Municipal, sendo que o Ministério da Educação disponibiliza também um valor por sala, por sinal inferior ao que a Câmara Municipal atribui.

Clarificou que a razão do valor por sala do 1.º ciclo ser ligeiramente superior ao do pré-escolar se prende com o facto da Câmara Municipal não cobrar nada aos pais e encarregados de educação das crianças que frequentam a educação pré-escolar, e nomeadamente os prolongamentos, estando apenas acordado o pagamento de cinco ou dez euros, consoante o escalão, verba que reverte integralmente para a escola, visando o apetrechamento das salas.

Disse que embora seja um esforço financeiro ainda significativo, crê que é positivo e faz todo o sentido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para os respetivos Agrupamentos de Escolas as verbas mencionadas, destinadas a material didático e consumíveis informáticos.

Ponto 12 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 861, de 17/02/2016

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4489, 4711, 4849, 5097, 5241, 5374, 5491, 5625, 5787, 5911, 6022, 6144/2015 e 236, 359, 609, 1030/2016, de 2, 16 e 23 de setembro e 7, 14, 21 e 28 de outubro e 4, 11, 18 e 25 de novembro, 2 de dezembro e 12, 20, 26 janeiro e 3 de fevereiro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
2	A		
3	C		
1		C	A

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar o já atribuído,

todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fomento Desportivo

Ponto 13 – 3.º TORNEIO DE ANDEBOL “FERNANDO LIMA” – 4 E 5 DE JUNHO 2016 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Desportiva e Cultural de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido:

- Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente no dia 4 de junho, das 14 às 17 horas, e no dia 5, das 9.00 às 13.00 horas;
- Cedência do Ginásio do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente para alojamento e dormida de 4 equipas;
- Cedência do Albergue dos Camarinhais para alojamento e dormida das restantes comitivas;
- Cedência de 50 colchões;
- Realização de uma sessão de cinema infantil na noite de 4 de junho no Cineteatro de Benavente;
- Oferta de 50 medalhas a atribuir às equipas participantes.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES transmitiu que a sessão de cinema infantil na noite de 4 de junho dependerá da calendarização do Cineteatro de Benavente, sendo que no ano passado a Câmara Municipal encontrou uma solução dentro do Centro Cultural de Benavente.

Aludiu a que para além de nunca terem sido atribuídos troféus para o torneio em apreço, a Autarquia não tem prestado apoio extraordinário às coletividades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os equipamentos municipais para as datas e finalidades pretendidas e prestar o apoio logístico solicitado, com exceção da atribuição de medalhas.

Ponto 14 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Comunicação prévia / Construção de moradia, garagem, piscina e muro / 1.ª prorrogação da licença de obras;
- Autorização municipal / Estação de telecomunicações;
- Certidão de compropriedade;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.